



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES

GABINETE DO PREFEITO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES - Sr. Adilson Reggiani

PROTOCOLO

Camara Municipal de Marilândia-ES

N.º 295 Fls. 041 Livro 10

Marilândia-ES Em: 15 / 04 / 2015

MENSAGEM Nº 018 /2015.

Paula Calu

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS."

A presente proposição justifica-se na necessidade de incluir no orçamento anual rubrica orçamentária para despesa com a aquisição de equipamentos para a coordenação de esportes e para o Ginásio Poliesportivo no montante de R\$ 3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei *in examine*.

A presente aprovação de abertura de crédito especial, torna-se necessária para que a Administração Pública possa custear a aquisição de uma geladeira para a coordenação de esportes e um bebedouro para o Ginásio Municipal para atender a necessidade dos munícipes quando da prática de atividades esportivas.

Logo, contamos com a distinta atenção que Vossa Senhoria e os nobres vereadores desta Casa de Leis têm dado aos nossos pleitos e solicitações, e esperamos que o Projeto de Lei que ora encaminhamos, seja apreciado e aprovado com **URGÊNCIA**, conforme dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 018/2015

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para aquisição equipamentos para a manutenção de atividades esportivas.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Orçamento Anual, rubrica orçamentária para custear despesa com a aquisição de equipamentos para a coordenação de esportes e para o Ginásio Poliesportivo no montante de R\$ 3.825,00 (três mil, oitocentos e vinte e cinco reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

013013.1339200422.106 – Manutenção e Difusão das Atividades Culturais
3.3.90.30.000 – Material de Consumo (Ficha 341) R\$ 3.825,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANEXO I

R\$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
013	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
013	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, ESPORTE E LAZER		
27	DESPORTO E LAZER		
812	DESPORTO COMUNITÁRIO		
0041	PROMOÇÃO DO DESPORTO		
2.104	MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS		
4.4.90.52.000	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários	3.825,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, ESPORTE E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE